



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1238, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre o uso de bens municipais por terceiros e dá outras providências.”

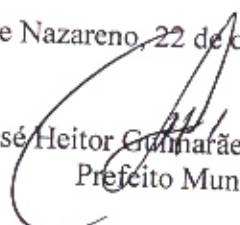
A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, por terceiros, da torre do município situada na Rua Maurício Celso Correia Teixeira, s/nº, na cidade de Nazareno, para a instalação de antenas para a recepção e transmissão de sinais de internet via rádio.

Parágrafo único. O uso da torre autorizado no caput deste artigo será através de permissão onerosa de uso de bem público, regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 22 de dezembro de 2009.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

22/12/09 A 29/12/09

Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04
